



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA 1.646

DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.639 DE 26 DE JUNHO DE 2025 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O §2º do art. 4º da Lei nº 1.639, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Serão membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

I – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Secretário Municipal de Infraestrutura;

III – Secretário Municipal de Educação;

IV – Um (01) representantes do Poder Legislativo;

V – Um (01) representante do Companhia de Agua e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE;

VI – Dois (02) representantes de entidades sindicais de agricultores;

VII – Três (03) representantes de Associações Cívicas, preferencialmente que possua finalidade ambiental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal